



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

OBJETO: “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20210183 CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- NTVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20210183 CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- NTVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, em conformidade com a solicitação do Núcleo técnico de vigilância em Saúde.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade de adquirir materiais técnicos de forma mais célere, uma vez que aproveita-se de procedimento já homologado pelo órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Trairão), tendo em vista que tal objeto é essencial para a promoção de políticas públicas em saúde, sobretudo para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde em Santarém.

Em 01/06/2022 o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 0014/2022-CPL/SEMSA-STM solicitou ao Município de Trairão a autorização para aderir a Ata de Registro de Preço Nº 20210183, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021-FMS-PE, iniciando assim os atos administrativos para fins de contratar com as empresas, cujos preços encontram-se registrados na Ata mencionadas anteriormente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e 10.520/2002, sendo vislumbrando o teor do ato convocatório e das atas os itens contratados com as empresas D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



M C MESSIAS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 17.992.985/0001-81, D.C.S VASCONCELOS EPP; C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05, e DESAFIO FARMA DIS DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.766.510/0001-93, pois atendem a necessidade imediata da Secretaria.

A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pelo Coordenador do Núcleo técnico de vigilância em Saúde, indicando o quantitativo solicitado necessário à cobertura da demanda.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na aquisição dos itens. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preço Nº 20210183, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021-FMS-PE, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subsequentes faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 10.221.750/0001-82 | AV. FERNANDO GUILHON, S/N | BELA VISTA - TRAIRÃO - PARA | CEP: 68.198-000
www.trairao.pa.gov.br | licitacaoetrairao@hotmail.com



60

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº 01, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1133

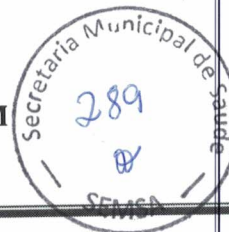
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício 001/2022-CPL/SEMSA-STM, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício n.º 121/2022.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha das pretensas contratadas, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas, constantes no procedimento.

Cabe informar que as empresas apresentarem os menores valores, apresentaram menores preços por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha Nº: 1023	
Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional: 10.305.00052.108	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1.600	

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20210183 CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-NTVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 17 de junho de 2022.

Celina da Silva Liberal
Presidente da CPL

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Membro